

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.659.441/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MUSICAL MOSQUETEIROS DE APUCARANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C.M.M. - CORPORACAO MUSICAL MOSQUETEIROS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PONTA GROSSA</b>	NÚMERO <b>821</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.800-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3422-5726 / (43) 9661-6111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **13:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



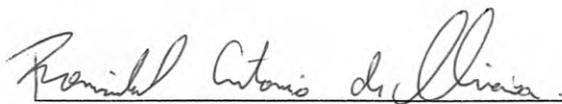
Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## DECLARAÇÃO

Eu Romideval Antonio de Oliveira, portador da RG N° 6299163-1, e do CPF N°015856939-36, presidente da **C.M.M. - CORPORACAO MUSICAL MOSQUETEIROS** declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIACAO MUSICAL MOSQUETEIROS DE APUCARANA** CNPJ N° 28.659.441/0001-19 com sede e foro no nesta cidade é uma associação de fins não lucrativos e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Apucarana, 02 de outubro de 2017



---

Presidente

## CULTURA E RECREAÇÃO

Filmes no Cine Teatro Fênix e recreação na Praça Rui Barbosa também estão na agenda dos festejos do aniversário de Apucarana. No dia 27, haverá duas sessões de cinema para criançada: às 10 horas, "As aventuras de Azur e Asmar"; e às 15 horas "Uma aventura animal".

Já a programação cinematográfica para adulto está agendada para as 20h30, quando será apresentado o filme "Tapete Vermelho". A entrada para os três filmes é franca.

No dia 28 de janeiro, é a vez das crianças se divertirem gratuitamente na Praça Rui Barbosa, onde será montada uma grande estrutura recreativa. Haverá cama elástica, brinquedos infláveis, camarim de pintura e muita brincadeira, entre 14 e 17 horas.

Paralelamente as atividades recreativas, a Praça Rui Barbosa vai sediar uma "exposição de oito ônibus novos e antigos da Viação Garcia", a exemplo do que a empresa faz em grandes eventos como a Exposição Agropecuária de Londrina. A animação musical do local vai ficar por conta da **Banda Marcial Mosqueteiros de Apucarana, da Escola Estadual Osmar Guaraci Freire.**

Fonte: Prefeitura Apucarana

The screenshot shows a web browser window with the URL [www.annoticias.com.br/Noticias/politica/prefeitura-de-apucarana-confirmou-programacao-oficial-de-aniversario](http://www.annoticias.com.br/Noticias/politica/prefeitura-de-apucarana-confirmou-programacao-oficial-de-aniversario). The page features the logo for 'apucarana notícias' and a navigation menu with categories: NOTÍCIAS, ENTRETENIMENTO, FACULDADES, MÍDIA, and SERVIÇOS. A banner for 'Seja cidadão' is visible, with the text 'A Câmara Municipal contribui p cidade melhor com a participaç'. The main headline of the article reads: 'Prefeitura de Apucarana confirmou programação oficial de aniversário'. The date and time of the screenshot are 23/01/2015 10h:41.

7 de setembro



Participação em diversos colégios da cidade:



Procissão de Corpus Christi



Nosso canal de Videos do



[www.youtube.com/user/mosqueteiro2008](http://www.youtube.com/user/mosqueteiro2008)



Criador da única web radio de bandas e fanfarras, sendo pioneira no Brasil



Primeiro Festival Inter- estadual 2008 - Com a participação de 20 corporações do Paraná e São Paulo

<https://www.youtube.com/watch?v=wzsrzsOKAYE&t=6s>



**COLÉGIO ESTADUAL OSMAR GUARACY FREIRE  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL**

*Rua Serra do Mar, 90 – Núcleo Adriano Corrêa – CEP: 86813-130*

Fone/Fax 0xx43 – 3424 6562

Apucarana - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Corporação Musical Mosqueteiros, CNPJ 28.659.441/0001-19, sob a coordenação e regência do senhor Romideval Antonio de Oliveira, realiza um trabalho voluntário neste estabelecimento de ensino, há cinco anos, com oficinas musicais e também responsável pela fanfarra Estudantil Osmar Guaracy Freire nos desfiles cívicos de 7 de setembro e apresentações em outras cidades.

Apucarana, 02 de outubro de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marlene Beletato', written over a horizontal line.

Marlene Beletato

Diretora

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL ADRIANO CORREA  
APUCARANA - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Corporação Musical Mosqueteiros, CNPJ 28.659.441/0001-19, sob a coordenação e regência do senhor Romideval Antonio de Oliveira, realiza um trabalho voluntário no Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire nesta comunidade há cinco anos, com oficinas de musicalização e desfiles cívicos.

Apucarana, 02 de outubro de 2017

  
Maria Cota Filha  
Presidente da Associação

# ESTATUTO SOCIAL



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

**Artigo 1º.** – A **Associação Musical Mosqueteiros de Apucarana**, fundada em 15 de abril de 2013 com sede provisória à Rua Ponta Grossa, 821 na cidade de Apucarana do estado do Paraná, é uma sociedade civil, de interesse público constituído em forma de associação, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado que será regida por este estatuto e pelas normas legais pertinentes,

**Artigo 2º.** – A **Associação Musical Mosqueteiros de Apucarana** também será denominada de **Corporação Musical Mosqueteiros** com a abreviação **C.M.M.** podendo adotar uma logomarca.

**Artigo 3º.** – A fim de cumprir suas finalidades, a **C.M.M.** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, devidamente registrada em ata com um regimento interno aprovada em Assembleia Geral.

## CAPITULO II

### DOS OBJETIVOS

**Artigo 4º.** – A **C.M.M.** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Parágrafo primeiro** – A **C.M.M.** tem por objetivos colaborar na formação e desenvolvimento de crianças, jovens e adultos, através da educação musical e a prática coletiva de música em todos os seus aspectos, e principalmente tendo em vista o desenvolvimento de gerações em formação.

**Parágrafo segundo** - incentivar a inclusão física e social dentro dos seus projetos de educação musical em todos os seus aspectos.

**Parágrafo terceiro** – A **C.M.M.**, para a consecução de suas finalidades, poderá propor promover, colaborar, coordenar ou realizar ações, visando:

I – a execução de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento das artes musicais, através de atividades de cunho educativo, artístico, pedagógico e sociocultural;

II – o intercâmbio com instituições de ensino e com entidades artísticas, científicas e socioculturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando troca de experiências e de informações, cooperação e divulgação nos âmbitos da produção e da promoção artístico-cultural, técnica e científica, com ênfase na área de música;

III – cursos, conferências, seminários, debates, congressos, concursos, festivais;

IV - firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público em todos os níveis para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de sua especialidade.

## CAPITULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** – A **C.M.M.** é constituída de número ilimitado de associados e poderão ser classificados nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES

II - HONORÁRIOS

III - BENEMÉRITOS

IV - PARTICIPANTES

**Parágrafo primeiro** - Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas pelos seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria.

**§ único** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**Parágrafo segundo** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Parágrafo terceiro** - Terão títulos de **ASSOCIADOS FUNDADORES**, as pessoas que assinaram a ata de constituição da **C.M.M.**

**Parágrafo quarto** - Qualquer pessoa poderá ter o título de **ASSOCIADO HONORÁRIO**, por sua notoriedade, ou serviços prestados à **C.M.M.**; ou **ASSOCIADO BENEMÉRITO**, se tiver sido eleito como membro da diretoria em qualquer tempo, e ter exercido seu mandato sempre visando a melhoria constante da **C.M.M.**, cumprindo e respeitando seu estatuto.

**Parágrafo quinto** - Serão considerados **ASSOCIADOS PARTICIPANTES**, aqueles que participarem e não se enquadrarem nos tipos descritos acima, cujas normas de admissão serão regulamentadas através de regimento interno.

**Parágrafo sexto** - Os **ASSOCIADOS HONORARIOS**, não poderão votar e serem votados.

**Artigo 6º** - São **DIREITOS** dos **ASSOCIADOS**:

I - Votar e ser votados para cargos eletivos.

II - Tomar parte da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

III - Propor sugestões de interesse geral e indicar novos sócios.

IV - Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quanto aos atos e resoluções da diretoria que não estiverem de acordo com as disposições deste estatuto

V - Participar de todas as atividades promovidas pela **C.M.M.**

VI - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis

**Parágrafo quarto** - Aos **ASSOCIADOS HONORARIOS**, não se aplicará o item I e IV do artigo 6º.

**Artigo 7º** - São **DEVERES** dos **ASSOCIADOS**:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimento interno.

II - Acatar as decisões da diretoria.

III - Cooperar e colaborar no engrandecimento da **C.M.M.** e zelar pelo patrimônio uso e conservação.

IV - Desempenhar com dignidade e sem interesse pessoal qualquer cargo para o qual forem indicados e eleitos,

V - Participar das reuniões das **ASSEMBLEIAS GERAIS**, ordinárias e extraordinárias.

**Artigo 8º** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social e regimento interno;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de dez dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos;

**Parágrafo Terceiro** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;



**CAPITULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**



**Artigo 9º.** – São órgãos da administração

- I - ASSEMBLEIA GERAL
- II - DIRETORIA
- III - CONSELHO FISCAL

**§ único** - São considerados órgãos deliberativos da **C.M.M.**, a ASSEMBLÉIA GERAL e a DIRETORIA.

**Artigo 10º.** – A ASSEMBLÉIA GERAL, é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 11º** – Compete a ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II – Destituir os administradores
- III - Decidir sobre a dissolução da **C.M.M.**, nos termos do artigo 27º;
- IV - Alterar o Regimento Interno;
- V - Apreciar relatório anual da diretoria;
- VI - Discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VII - Admissão de novos associados;
- VIII - Apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;
- IX - Decidir sobre as alterações deste estatuto, nos termos do artigo 31º;

**Artigo 12º.** – Todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, desempenharão suas funções dentro da **C.M.M.**, sem quaisquer vantagens pessoais, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, remuneração, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 13º.** – As ASSEMBLÉIAS GERAIS extraordinárias, instalar-se-ão, e deliberarão, com a presença de, no mínimo, dois terços do número de sócios em primeira convocação, e, com qualquer número de sócios em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de sócios.

**Parágrafo primeiro** – A ASSEMBLÉIA GERAL realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano.

**Parágrafo segundo** – De dois em dois anos, a ASSEMBLÉIA GERAL ordinária, instalar-se-á para eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo terceiro** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de três dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação oficial tendo a assinatura de 3/4 dos sócios efetivos. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Artigo 14º** – A ASSEMBLÉIA GERAL, realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento da maioria simples de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

**Artigo 15º.** – A convocação de ASSEMBLÉIA GERAL será feita por meio de edital, com assuntos relacionados, afixado na sede da **C.M.M.**, e por meio de convite/convocação em ofício circular.

**§ único** – A convocação das Assembleias Gerais ordinárias será feita com antecedência mínima de dez dias, e as extraordinárias, com cinco dias.

**Artigo 16º** – A Diretoria será constituída por um PRESIDENTE, um SECRETÁRIO, um TESOUREIRO e um SUPLENTE.

**§ único** – O mandato de cada Diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição por ilimitadas vezes.

**Artigo 17º** – Compete à DIRETORIA:

- I - Propor alterações no Regimento Interno; ou instrumentos de convênio;
- II - Elaborar e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL, o relatório anual de atividades;
- III - Entrosar-se com instituições publicas e privadas para a mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- V – Criar regimento interno sobre a organização e o funcionamento da **C.M.M.**;

*AL*



VI - Orientar, de forma geral as atividades da **C.M.M.**;  
VII - Resolver os casos e situações a respeito dos quais seja omissa ou obscuro o presente estatuto

**Artigo 18º** – Compete ao presidente

- I - Representar a **C.M.M.**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a ASSEMBLÉIA GERAL;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Movimentar contas bancaria, assinando conjuntamente com o tesoureiro, os cheques e todos os demais documentos bancários;
- VI - Administrar, orientar, controlar e coordenar os negócios, atividades e serviços da **C.M.M.**, com obediência ao estatuto e as deliberações da DIRETORIA;
- VII - Celebrar contratos, convênios e demais instrumentos de interesse da **C.M.M.**;
- VIII - Executar o orçamento, e apresentar o relatório anual de atividades.

**Artigo 19º** – Compete ao Primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, e redigir as atas;
- II - Dirigir todos os serviços da secretaria, mantendo em dia o expediente a seu cargo;

**Artigo 20º** – Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Responsabilidade pela administração financeira, contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- IV - Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Assinar cheques e demais documentos bancários, conjuntamente com o presidente ou o vice-presidente;

**Artigo 21º** – O CONSELHO FISCAL será constituído de três membros, eleitos em Assembleia Geral ordinária juntamente com a Diretoria.

**Parágrafo primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo segundo** - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelos associados efetivos e, após o exame dos respectivos currículos, nomeados pela Assembleia Geral.

**Artigo 22º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração da **C.M.M.**;
- II - Apreçar os balanços e inventários, que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- VI - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

**Artigo 23º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido pelo suplente, e renúncia de um membro do Conselho Fiscal poderá ser indicado um novo conselheiro o qual será avaliado pela a diretoria e votação dos sócios em Assembleia.

**Parágrafo primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado em ata à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por três membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de realização da referida assembleia.

**Artigo 24º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;



IV. Conduta duvidosa.

**Parágrafo primeiro** – Definida a justa causa, o membro da diretoria ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia, no prazo de dez dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de sócios que estejam em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## CAPITULO V

### DO PATRIMONIO E FUNDO DE MANUTENÇÃO

**Artigo 25º** – O patrimônio da **C.M.M.** será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras e internacionais.

**§ único** - Todo patrimônio da **C.M.M.** será registra no livro ata, e somente poderá se utilizado na execução de suas finalidades estatutárias.

**Artigo 26º** – O fundo de manutenção será constituído de:

I - Contribuição espontânea de associados;

II – Donativos de pessoas física ou jurídica.

III - Legados;

IV - Subvenções, auxílios e convênios com órgãos governamentais, municipais, estaduais ou federais;

**Artigo 27º.** – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de sócios em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**§ único** - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com objetivos sociais semelhantes descritos no artigo 4º deste estatuto.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que venham comprometer a **C.M.M.** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Artigo 29º.** – Poderão estabelecer convênios com a **C.M.M.**, todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que assumirem compromisso de contribuição mensal, para com a entidade, visando à manutenção da **C.M.M.**

**Artigo 30º** – A **C.M.M.** não distribuirá lucros, participações, vantagens, bonificações, bem como não remunerará pelas atividades exercidas na associação dos seus dirigentes, membros da diretoria, conselho fiscal e associado.

**Artigo 31º** – O ano financeiro e social de **C.M.M.** coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano.

**Artigo 32º** – O presente estatuto poderá ser reformado somente por decisão da maioria simples dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, em ASSEMBLÉIA GERAL, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório..

**Artigo 33º** – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, e referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

**Artigo 34º** - Constituem-se a primeira DIRETORIA e CONSELHO FISCAL fundadora da C.M. M.:  
**PRESIDENTE:** Romideval Antonio de Oliveira, casado, professor, portador do RG: 6.299.163-1 / PR e do CPF 015.856.939-36 residente na rua Margarida nº. 447, Jardim das Flores, Apucarana - PR  
**SECRETARIA:** Karina Rodrigues de Carvalho, casada, estudante, portadora do RG: 12.521.990-0 / PR e do CPF 082.103.039-61 residente na rua Lirio Nº. 09, Jardim das Flores, Apucarana - PR  
**TESOUREIRO:** Andréia Aparecida dos Santos, casada, secretaria, portadora do RG: 6.642.856-7 / PR e do CPF 878.063.809-06 residente na rua Margarida nº. 447, Jardim das Flores, Apucarana - PR  
**SUPLENTE:** Marcus Vinicius Angeluci Silva, solteiro, estudante, portador da RG: 12.787.123-0 / PR e do CPF 101.020.069-03 residente na rua Professor Erasto Gaertner nº1436, centro, Apucarana - PR  
**1º CONSELHO FISCAL:** Marlene Beletato, casada, professora, portadora do RG: 2.172.812-8/PR e do CPF 485251389/91 residente na rua Jarbas de Paula Lima nº. 356, Jardim São Pedro, Apucarana - PR  
**2º CONSELHO FISCAL:** Emilia Cretuchi Quartim, casada, aposentada, portadora do RG: 7.695.877 - SSP/SP e CPF 742.076.108-63 residente na rua irmã Eleoteria nº. 319, Centro, Apucarana - PR.  
**3º CONSELHO FISCAL:** Leandro Hudson Batista, solteiro, serralheiro, portador do RG: 10.158.713-4 /PR e do CPF 062064239-48 residente na rua Carlos Nazato nº. 413, Jardim Marissol II, Apucarana - PR

**Artigo 39º** - O presente estatuto foi lido e aprovado pela assembleia geral realizada no dia 15 de Abril de 2014 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Apucarana (PR), 15 de Abril de 2013.



Romideval Antonio de Oliveira  
Presidente: **Romideval Antonio de Oliveira**  
RG: 6.299.163-1 / PR e CPF: 015.856.939-36

Karina Rodrigues de Carvalho  
SECRETARIA: **Karina Rodrigues de Carvalho**,  
RG: 12.521.990-0 / PR e CPF 082.103.039-61

Clovis Teles  
Advogado: **CLOVIS TELES**  
OAB: 267.628-SP  
52-310-PR

Adm. p. Par

Of. de Res de Tits e Docs e Pes. Jurid. Comarca de Apucarana  
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro  
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86000-090  
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-01  
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 33.506,  
REGISTRADO NO LIVRO A-20, SOB N 1.145 na data abaixo  
Selo N #FUUY.v6NkM.hf#h3-Q6hWI.tof7z APUCARANA, 11/08/2016



< > ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: R\$ 54,60/300URCs, Distrib: R\$ 11,41, Funrejus: R\$ 7,35,  
Funaren: R\$ 1,10.  
TOTAL: R\$ 74,46  
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

Aos quinze dias do mês de abril de 2013, nesta  
 cidade de Apucarana na rua Ponta Grossa, nº 32,  
 as 15:00 horas, reuniram-se as pessoas que  
 este livro de presença, com o fim de fundar a  
 Associação Musical Mosquiteiros de Apucarana.  
 Sendo iniciado os trabalhos, por consenso de todos  
 o presente foi designada a mim, Ronivaldo Antonio  
 de Oliveira, para secretaria os trabalhos e redigir a  
 ata do mesmo. Por solicitação de todos, li o edital  
 de convocação publicado e em seguida passei a ler  
 o projeto de estatuto social. Após sua leitura,  
 tendo havido debates e explicações, mas sempre se  
 observando o consenso, foi aprovado por unanimi-  
 dade dos presentes o Estatuto Social em questão.  
 Em seguida, deliberaram pela eleição de sua  
 primeira Diretoria Executiva e do conselho fiscal,  
 para um mandato de dois anos, a contar da  
 presente data, constituída pelos seguintes cargos  
 e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos  
 por unanimidade. O presidente eleito agradeceu a  
 presença de todos, congratulando-se pela funda-  
 ção da Associação e agradecendo, em seu nome e  
 nos demais membros eleitos. Sem mais nada a  
 declarar encerra esta ata com a assinatura da  
 nova diretoria eleita e os demais participantes  
 desta primeira Assembleia Geral.



- I - PRESIDENTE = Ronivaldo Antonio de Oliveira / RG: 6.299.163-1 PR
- II - SECRETARIO = Karina Rodrigues de Cavalho / RG: 10.529.990.100
- III - TESOUREIRO = Andreia Aparecida dos Santos / RG: 6642.856-7 PR
- IV - SUPLENTE = Marcus Vinicius Angeluci Silva / RG: 12.783.123-0 PR
- V - CONSELHEIRO FISCAL = Marlene Bittato / RG: 2.172.8128 PR
- VI - CONSELHEIRO FISCAL = Emilia Getulio Quartin / RG: 7695877/55959
- VII - CONSELHEIRO FISCAL = Leonardo Hudson Batista / RG: 10.153.713.8 PR



dos convocados e interessados foi lida a edital de convocação e os nomes da chapa para diretoria e conselho fiscal, com a aprovação de todos os presentes foram eleitos os seguintes nomes para a diretoria e conselho.

PRESIDENTE: Romivaldo Antonio de Oliveira

SECRETARIA: Karina Rodrigues de Carvalho

TESOUREIRA: Ana Caroline dos Santos Oliveira

SUPLENTE: Leonardo Hudson Batista

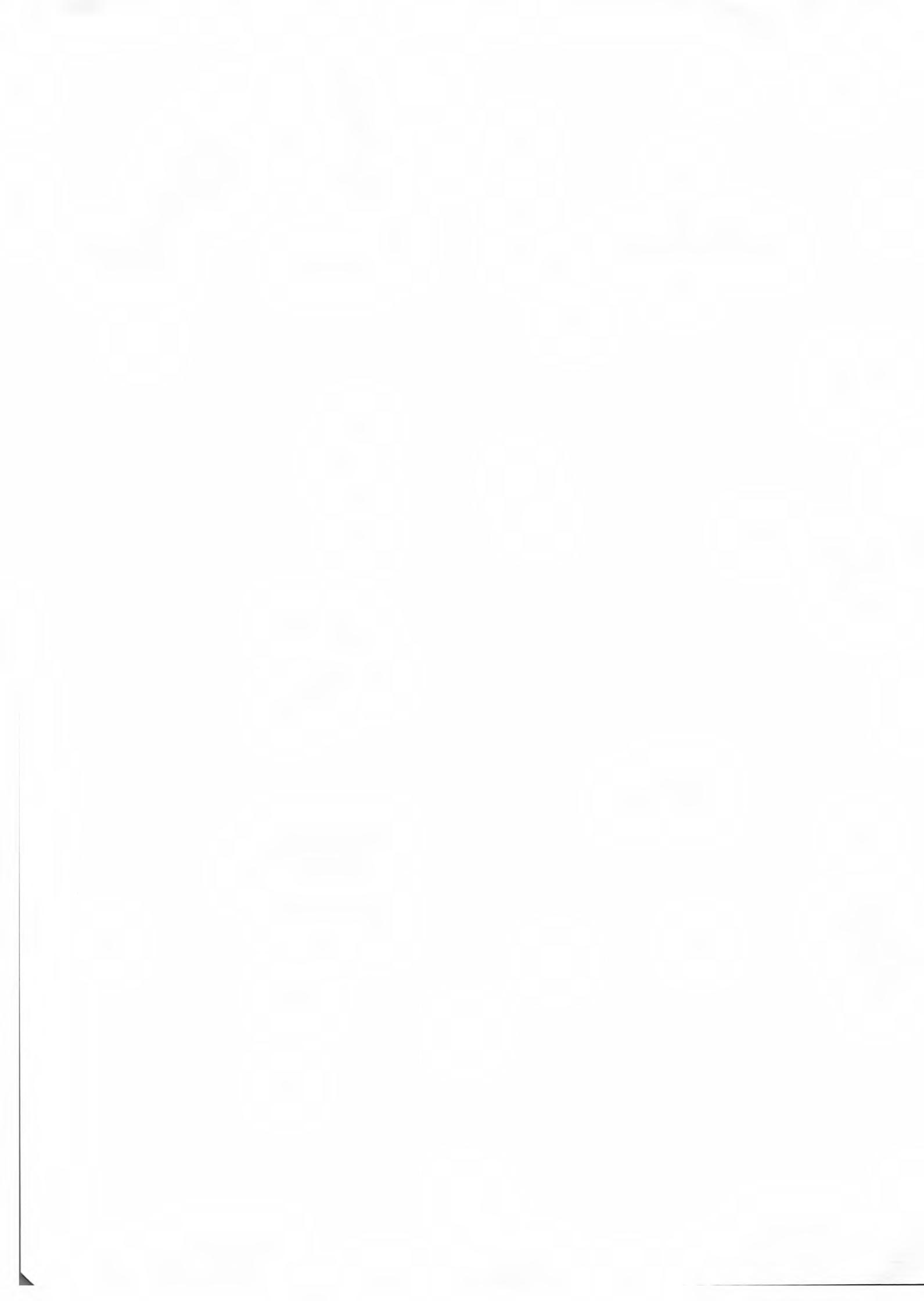
CONSELHO FISCAL: Marlene Beltrão

CONSELHO FISCAL: Andreia Aparecida dos Santos

CONSELHO FISCAL: Josiene Francisco

Colocando todos os nomes da nova equipe e esclarecendo todas as dúvidas contida na antiga gestão foi apresentado os custos para registro do estatuto e CNPJ da associação. Encerrando esta reunião, o presidente pediu um minuto de silêncio e orações a Senhora Emilia Gretschki Quartim falecida no final do ano passado. Sem mais nada a declarar encerra esta ata: Romivaldo Antonio de Oliveira

\* Gabriel Guimarães dos Reis / Rafael Belizze de Almeida /  
 Patrícia dos Santos Alves / Nayara da Silva / Thamires Gabriela  
 Joécia Pinheiro Denturo dos Santos / Jitória Nayara / Thales Augusto  
 Gabriela Combaretto / Jitória Brandino / Andréia Spina  
 Débora / Kelay d's. Diniz / Jhonielly Bual Bualte, Gabrielly Romera /  
 Gersonilton Guegel / João Vitor, / Dudymilla Alves, / Laudmila Rêthiel  
 Gabriel Dias da Silva Júnior, Juliana Vieira de Lima  
 Ingrid Lima Felite / Carlos Eduardo Rodrigues Rodrigues  
 Kamilly Vitória B. Agalli / Gabrielly Samira Reis de Almeida  
 Katelyn Karolayne Rosa / Nayara Fernanda  
 Milena Karoline / Gabrielle Vitória Dias da Silva  
 Fernanda Souza da Silva  
 Corrêa Carlos Souza de Oliveira





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ROMIDEVAL ANTONIO DE OLIVEIRA, filho de Valdemiro Antonio  
de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira: RG 6.299.163-1-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE OUTUBRO DE 2.017

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ANICARINE DOS SANTOS, filha de Joao Oliveira dos Santos e  
Maria Gilda dos Santos. RG 12.403.026-9-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE OUTUBRO DE 2.017

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-

